

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO

1.1. O presente PLANO DE TRABALHO visa à realização de atividades na área de desenvolvimento técnico-gerencial, abrangendo a implementação de turmas presenciais no âmbito do Programa Enap em Rede da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

1.2. O Programa foi idealizado com o objetivo de ampliar a atuação da Escola em território nacional e proporcionar oportunidades para servidores públicos do Poder Executivo Federal lotados em outras unidades da federação realizarem cursos de capacitação da Enap e, complementarmente, a servidores públicos dos Poderes Executivos estaduais e municipais.

1.3. As turmas são compostas, em média, por 20 servidores públicos.

1.4. A distribuição das matrículas das vagas das turmas executadas no âmbito da OFERTA DESCENTRALIZADA dar-se-á do seguinte modo:

I - mínimo de 50% das matrículas efetivadas para servidores públicos federais do Poder Executivo;

II - até 50% das vagas para os servidores da INSTITUIÇÃO PARCEIRA, estaduais e municipais.

1.5. A distribuição das matrículas das vagas das turmas executadas no âmbito da OFERTA LIVRE dar-se-á do seguinte modo:

I - mínimo de 30% das matrículas para servidores públicos federais civis do Poder Executivo;

II - até 70% das vagas para os servidores da INSTITUIÇÃO PARCEIRA, estaduais e municipais do Poder Executivo.

1.6. Na hipótese dos percentuais mínimos não serem alcançados, caberá a Enap a avaliação acerca da possibilidade execução ou não turma afeta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A oferta de cursos presenciais da Enap pelo parceiro estará limitada ao número de turmas apontadas pelo PLANO DE TRABALHO.

2.2. O PLANO DE TRABALHO será anualmente elaborado pela Enap de acordo com:

I - as necessidades estratégicas de capacitação do Governo Federal;

II - as necessidades mapeadas pelos Planos de Desenvolvimento de Pessoas dos órgãos do Poder Executivo federal - de modo alinhado ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas; e

III - A capacidade operacional de execução da Enap e das instituições parceiras.

2.3. O PLANO DE TRABALHO poderá sofrer alterações para contemplar necessidades pontuais da INSTITUIÇÃO PARCEIRA, desde que sejam realizadas em alinhamento com os itens acima.

2.4. As alterações realizadas após assinatura do primeiro PLANO DE TRABALHO, a ser assinado juntamente com o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como os PLANOS DE TRABALHO anuais subsequentes, poderão ser aprovadas e assinadas pelo(a) Coordenador(a)-Geral de Educação Técnico Gerencial e representante da área de setor de Gestão de Pessoas da INSTITUIÇÃO PARCEIRA a ser definido por esta.

2.5. A modalidade de execução da turma será especificada no PLANO DE TRABALHO Anual,

de acordo com pactuação prévia entre Enap e INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

3. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. As obrigações pertinentes às partes signatárias estão definidas no ACORDO deste PLANO DE TRABALHO.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste PLANO DE TRABALHO, vedada a transferência de recursos, serão de responsabilidade das partes, de acordo com as obrigações por elas assumidas.

5. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O presente cronograma apresenta as atividades a serem desenvolvidas no ano de 2021, encerrando-se no dia 26 de novembro do ano em questão, podendo ser prorrogado até 03 de dezembro do mesmo ano, com a devida justificativa a ser analisada pela Enap.

6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA 2021

UF	CIDADE	CURSO	CARGA HORÁRIA	MÊS DE EXECUÇÃO*	MODALIDADE
MT	Cuiabá	Relações Interpessoais e Feedback	21	04. abril	Descentralizada
MT	Cuiabá	Gestão de Processos com Foco em Inovação	21	06. junho	Descentralizada
MT	Cuiabá	Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	21	10. outubro	Descentralizada
MT	Cuiabá	A definir			Livre*

*O cronograma oficial será definido após análise de disponibilidade de agenda de infraestrutura e de docentes.

** Cada linha corresponde a uma turma distinta.

7. APROVAÇÃO

PAULO MARQUES

Diretor de Desenvolvimento Profissional - DDPRO

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

**ANDRÉ BAPTISTA
LEITE**

Secretário de Gestão
de Pessoas
Universidade Federal
de Mato Grosso -
UFMT



Documento assinado eletronicamente por **André Baptista Leite, Usuário Externo**, em 12/03/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques, Diretor(a) de Desenvolvimento Profissional**, em 19/03/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0463388** e o código CRC **6F78EAF8**.